



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL N.º 107/2012

Às quatorze horas do dia 08 de novembro de dois mil e doze, na sala 1007 do Prédio Brigadeiro do TRE/SP, reuniram-se em Sessão Pública o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregão, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial Federal n.º 107/12, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática.

Compareceram à reunião os representantes das empresas:

1. GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.;
2. ÊXITO MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.-EPP.

Após análise das credenciais dos representantes presentes e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação das licitantes, constatou-se que os representantes estão habilitados a apresentar lances verbais.

A empresa ÊXITO participa do certame na condição de ME/EPP, com base na declaração apresentada, nos moldes constantes do anexo V do Edital. Além disso, a citada empresa apresentou declaração para fornecedores de bens de informática nos termos do Anexo VI do Edital (1ª opção).

Às 14h20, efetuada a verificação das credenciais dos participantes, o Pregoeiro declarou encerrado o prazo e a fase para esse procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo propostas e documentação. Em seguida, foram abertos os envelopes proposta.

Após análise, observou-se o quanto segue.

ÊXITO

Item 01 – ofertou produto com marca diversa do equipamento à que destina, no entanto deixou de apresentar declaração de compatibilidade do produto ofertado. Assim, para atendimento ao subitem 1.3 da cláusula VI do Edital, o representante elaborou de próprio punho a citada declaração. Sendo assim, o Pregoeiro julgou sanada a falta.

Item 02 – a licitante ofertou produto com preço acima do máximo admitido no instrumento convocatório. Assim, sua proposta para este item encontra-se prejudicada.

Feitas as considerações, o Pregoeiro desclassificou a licitante ÊXITO para o item 02.

As demais propostas foram classificadas. Os preços cotados pelas licitantes para esta contratação constam da planilha anexa.

Observados os procedimentos previstos no artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, as empresas foram convidadas a apresentar lances, cujos preços finais e obtidos, constantes na planilha anexa, são os seguintes:

ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MENOR LANCE (R\$) Preço unitário	PREÇO NEGOCIADO (R\$)
1	ÊXITO	17,00	16,93
2	GOLDEN	425,00	425,00

Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação das empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar.

Analisada a documentação, as empresas foram habilitadas.

No tocante a existência de registros impeditivos de licitar, foi observado no Portal Transparência da Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br) que a licitante ÊXITO fora suspensa pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Em razão de não constar a fundamentação da sanção, foi procedida consulta ao site da imprensa nacional (<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=109&data=18/07/2011>). Conforme disposto no Diário Oficial da União, Seção 3, página 109, do dia 18/07/2011, a sanção imposta foi fundamentada com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002.

Com base na mencionada fundamentação, o Pregoeiro observou que a sanção limita-se ao âmbito da ECT. Assim, julgou que a participação da licitante no certame promovido pelo TRE-SP é regular.

As propostas e a documentação foram franqueadas aos licitantes presentes. Para efeito do que estabelece o inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, foi oportunizada a interposição de recursos contra o julgamento da licitação

Não havendo manifestação neste sentido, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras.

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ao Pregão e pelos licitantes presentes.

Cópia da presente Ata estará disponível no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/licitacoes/presencial2012.htm>. no link **Ata da Sessão de Julgamento**, referente ao certame em epígrafe, conforme disposto no item 8 da cláusula XIX (disposições finais) do Edital e servirá como instrumento hábil para formalização do preço ofertado.

Nada mais havendo, às 15h38 foi encerrada a Sessão.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Marina Kazue Takakuwa Assakawa

Representantes credenciados:

Eduardo Kenji Yoshikawa
RG 18.625.475
GOLDEN

Joair Machado de Aguiar
RG 27.255.944-1
ÊXITO